



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1050/2015 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 383/12.

De autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, o presente projeto de lei dispõe sobre a obrigatoriedade dos condomínios localizados no Município de São Paulo a possuírem cadeiras de rodas para deficientes e enfermos e dá outras providências.

Segundo o autor, a propositura visa oferecer maior conforto e comodidade aos munícipes em condomínios localizados no Município de São Paulo, nos momentos em que estiverem com problemas de saúde ou necessitarem de atendimento de emergência.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, manifestou-se pela Constitucionalidade e Legalidade da propositura, aprovando Substitutivo.

O projeto em pauta procura facilitar a locomoção de pessoas enfermas ou com deficiência e mobilidade reduzida em situações de emergência, no interior das edificações que possuam elevadores, ou seja, que ofereçam condições de acessibilidade vertical, contudo, os atendimentos de emergência devem seguir padrões e protocolos rígidos não sendo recomendável, a remoção do indivíduo em nenhuma situação de agravo de saúde, devendo aguardar a chegada do resgate para avaliar e decidir qual transporte deverá ser aplicado.

Assim, em que pese os objetivos meritórios da proposição, manifestamo-nos Contrários a sua aprovação.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 17/06/2015.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente - Contrário

Juliana Cardoso (PT)

Nelo Rodolfo (PMDB)

Paulo Frange (PTB) - Relator

Souza Santos (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/06/2015, p. 134

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.